

A função da moda como referencial social no espaço penitenciário

Isabella Lima Bezerra¹ 

Universidade Estadual do Ceará - Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (UECE - FECLESC), Quixadá, CE, Brasil.

1

Resumo

Analisar o contexto penitenciário vivido por muitos presos brasileiros e situações de calamidade vivenciada dentro das penitenciárias. O artesanato e o crochê são os trabalhos mais corriqueiros dentro dos presídios. Pois, o congestionamento nas penitenciárias deve a demanda coletiva, a qual evoluiu desde o processo do êxodo rural, mas a estrutura do Estado paralisou. É válido ressaltar que há falta de políticas públicas de reinserção e a ressocialização, ainda é muito difícil devido ao preconceito da sociedade. A moda é um meio de comunicação e forma de expressão do indivíduo. O projeto Ponto Firme é dirigido pelo estilista Gustavo Silvestre e realizado na penitenciária Adriano Marrey, tem como objetivo a ressocialização dos detentos. Diante disso, há também uma investigação sobre a atitude dos presos com o manuseio do crochê e como eles podem usar esse recurso como sobrevivência depois de saírem dos presídios.

Palavras-chave: Penitenciária. Moda. Ressocialização. Crochê.

The function of fashion as a social reference in the penitentiary space

Abstract

Analyze the penitentiary context experienced by many Brazilian prisoners and calamity situations experienced within penitentiaries. Crafts and crochet are the most common jobs inside prisons. Well, the congestion in penitentiaries is due to collective demand, which has evolved since the process of rural exodus, but the structure of the State has come to a standstill. It is worth highlighting that there is a lack of public policies for reintegration and resocialization, which is still very difficult due to society's prejudice. Fashion is a means of communication and a form of expression for the individual. The Ponto Firme project is directed by fashion designer Gustavo Silvestre, and carried out at the Adriano Marrey penitentiary, aims to resocialize inmates. In view of this, there is also an investigation into the attitude of prisoners towards handling crochet and how they can use this resource to survive after leaving prison.

Keywords: Penitentiary. Fashion. Resocialization. Crochet.

1 Introdução

Segundo a Constituição Federal de 1988, todos são iguais diante da lei, sem discriminação, além disso, é assegurado o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Contudo, os direitos fundamentais expressos na Carta Magna (Constituição Federal) não excluem outros, ou seja, existem outros direitos não catalogados na Constituição. Isso, gera um rol exemplificativo.

2 É válido destacar que, todos os direitos fundamentais são relativos, isto é, não existe um direito melhor, ou maior que outro. Não há hierarquia entre os direitos, pois, eles estão no mesmo escalão de ordenação. Entretanto, a tortura não é facultada no Brasil, é absoluta e proibida em toda e qualquer hipótese.

No contexto prisional Brasileiro é evidente a precariedade com que os aprisionados vivem. Assim:

A superlotação, o ócio, a má qualidade da alimentação e assistência médica psicológica estão entre os principais motivos que desencadeiam a violência tanto dos presos contra os funcionários, quanto dos funcionários contra os presos e destes entre si (DASSI, 2007, p. 9)

A Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210 de 1984) tem o intuito de oportunizar situações as quais possibilitem os presos de obterem uma integração social. Todavia, a superlotação dos presídios gera um descontrole que acarreta danos tanto para os aprisionados como para seus familiares, para os agentes, e também, para a comunidade em si.

Afirma Dassi (2007), que a Lei de Execuções Penais quando fala sobre a saúde dos aprisionados, no artigo seu 14, assegura que o preso tem por obrigação do Estado a assistência à Saúde, contudo, não é obedecido. Ainda nessas condições, Luzyana Silva (2020), corrobora dizendo que existe falência nas unidades prisionais e o superencarceramento é consequência disso.

A superlotação não é a única situação vivida nas penitenciárias, mas há falta de uma boa alimentação, há falta de médicos, além da proliferação de doenças, as doenças mais comuns entre os encarcerados são tuberculose, sífilis, hepatite viral, e aids. Segundo dados do coordenador do Departamento Penitenciário Nacional

(DEPEN), Rodrigo Pereira, aproximadamente 33mil pessoas encarceradas possuem essas doenças mencionadas.

Os presos voltam a cometer crimes por não obterem um trabalho após cumprirem as penas, ocasionando a reincidência. As ajudas pautadas no artigo 10 da lei de execução penal não são cumpridas ao pé da letra. Isso ocasiona sentimentos ruins e deixando-os mais propícios a cometerem crimes.

A decadência do sistema carcerário além de ser uma mazela que assola as penitenciárias brasileiras faz com que os aprisionados retornem à sociedade despreparados em vez de ter uma ressocialização. É mais plausível que o preso volte mais violento, com mais raiva da população, pois, esta tem um olhar insensível em relação ao egresso do sistema penitenciário.

Segundo a lei de execução penal no seu artigo 28 é um dever social e papel da dignidade da pessoa humana o trabalho do infrator, bem como, é um propósito educativo e produtivo. Contudo, é um trabalho não enquadrado na Consolidação das Leis do trabalho. Entretanto, no artigo 29 é enfatizado que é remunerado e essa remuneração não deve ser inferior a $\frac{3}{4}$ do salário-mínimo.

Existem várias funções para se obter trabalho dentro do presídio, as principais são na parte do artesanato. Isso, colabora para a reintegração na sociedade, matem mais disciplina e ordem dentro das penitenciarias, objetivando um espaço harmonioso. Proporcionando aos presos uma profissão, que possibilitem viver de um trabalho honesto.

O Projeto Ponto Firme dentro de penitenciária surgiu em 2015, com o intuito de movimentar os presos com uma possibilidade de trabalho após os presos saírem da prisão. Seriam apenas poucos encontros, mas a demanda para aprender era muita e o ensino era escasso. Os detentos não tinham meios suficientes e eficientes para ocuparem o seu tempo com algo útil.

Gustavo Silvestre, artesão e estilista, é professor, que passou a ensinar crochê aos detentos da penitenciaria Desembargador Adriano Marrey, em Guarulhos São Paulo. No início, eram apenas peças para casa, como tapetes e toalhas. Ao longo dos trabalhos, surgiu uma coleção de moda. Tendo a empresa Círculo uma

aliada nessa atividade. Ela fornece todo o material necessário para o curso de crochê.

É uma alternativa para que eles tenham uma profissão ao serem soltos. Os detentos que fazem parte desse projeto, geralmente, cumprem pena por roubo, tráfico de drogas e assaltos. O diretor educacional do departamento prisional é Igor Rocha, ele é um grande apoiador dessa arte.

O Projeto Ponto Firme ganhou muita visibilidade, em 2022 foi a quinta vez desfilado no evento São Paulo Fashion Week. O desfile é uma motivação para os detentos, uma forma que mostrar para o mundo os seus trabalhos, os enchendo de orgulho. Algo que impede os presos de regredirem e voltarem ao crime.

Algo de grande relevância que aconteceu durante a pandemia foi fazer peças sustentáveis, feitas através de embalagens plásticas de alimentos. O aluno Daniel Tavares quem desenvolveu esse método. Muitos deles levam o crochê para dentro das celas. É um artifício de distrai e ajuda a passar o tempo. Uma boa parte dos presos não teve nenhum contato com o crochê até o curso. Mas eles aprendem e fazem com muita astúcia esse artesanato.

Conforme a Lei de execução penal, no seu artigo 126, parágrafo primeiro, incisos I e II a cada 12 horas “estudadas” a pena é reduzida em um dia, seja em ensinos fundamental e médio, seja em curso superior ou profissionalizante, assim como o projeto Ponto Firme. E a cada três dias “trabalhados” a pena é reduzida em um dia. O mais viável para o preso é estudar. E estudar com o Projeto Ponto Firme pode lhe gerar uma profissão futuramente.

O Estado não se preocupa tanto com o bem-estar de seus prisioneiros, ele não coloca perspectivas futuras para o preso, perspectivas esse de o preso não cometer mais crimes, de se ressocializar. O preso não é bem visto, mesmo que após cumprir sua pena. E a sociedade exprime o que ela ver. Ela imita o próprio Estado, em não ajudar o egresso.

De acordo com Lipovetsky (2009), a moda é fundamento da coletividade e não depende de conteúdos, todos podem ser vulneráveis à essência da moda através do encanto pela novidade e do entusiasmo pelo moderno.

É visível, o quanto a moda pode agregar, e o quanto pode ser vinculada a várias perspectivas, desde a história, a arte, até o contexto prisional. A moda é um ambiente para mostrar o que um indivíduo pode ser, o que gosta, o que quer expressar e mostrar no contexto social que se insere.

Partindo dessa perspectiva, cada peça de roupa feita dentro do ambiente carcerário comprova aquele criador, cada ponto é feito de forma peculiar, cada aluno tem o seu e isso que os tornam únicos e autênticos. Assim, o modo como os presos fazem suas peças de vestuário expressa o que eles são, mostra o que está passando em sua vida naquele exato momento.

Portanto, A sociedade deve ter consciência de que tem que ajudar os apenados. O detento pode sim melhorar de vida por meio do cenário sociocultural da moda. Concedendo uma vida digna e de boas influências.

2 Metodologia

Para Kauark (2010), pesquisa é igual a busca e procura, ou seja, ao pesquisar o indivíduo busca e procura a solução ou explicação de uma indagação.

Catálogo do conhecimento foi feita em duas etapas, a primeira foi analisar algo que pudesse ser agregado com a moda, sem fugir do ramo do direito. Dessa maneira, foi pesquisando assuntos sobre artesanato e crochê dentro das penitenciárias, tendo encontrado o estilista Gustavo Silvestre, que exercita um trabalho peculiar e disciplinado na penitenciária Adriano Marry. Daí o meio de relacionar a investigação com a moda. Na segunda, foi realizado uma pesquisa sobre documentos que pudessem e estruturar essa pesquisa e afirmar o conhecimento que esse estudo quer explorar e explicar.

Considerando que a superlotação nas penitenciárias, bem como, a falta de recursos básicos para a sobrevivência dos apenados nas penitenciárias, como por exemplo, uma boa alimentação, atuam como pontos primordiais para uma não ressocialização. É necessário a aplicação de técnicas e estratégias para que os presos possam obter um lucro após saírem do encarceramento.

Dessa forma, a metodologia usada para esse artigo é do tipo científica e corrobora uma investigação através de investigação de cunho exploratório, motivada por uma pesquisa documental e bibliográfica, que contemple tantas perspectivas do crochê, com a moda. Além de concepções referentes às penitenciárias.

Mostrando que através da moda, do ensino relacionado à moda, da comunicação social que ela possui, propõe aparatos que auxiliam os indivíduos a quererem sempre mais o estudo, o aprender. Possibilitando impactos positivos na sociedade em geral.

Portanto, não foi realizado questionários e nada do tipo, pois, não será usado métodos quantitativos. Tendo a investigação oriunda apenas de leituras, análises de documentos, de bibliografias que comprovem e estruturem a pesquisa.

3 Resultados e Discussões

O preso é mal visto pela sociedade, ele possui pouquíssimas oportunidades após sair do encarceramento. A vivência dentro dos presídios é quase que impossível de ressocialização. O ambiente em si não é propício para garantir a dignidade da pessoa.

Segundo Fernandes (2013), o sistema penitenciário brasileiro é o lugar que se executa a prisão, tendo uma pena determinada em uma lei e empregada por um juiz. Além disso, é um espaço repleto de problemas, como por exemplo, a superlotação e a não utilização do princípio da dignidade da pessoa humana, expressa na Constituição Federal de 1988.

Apenas punir com cárcere privado não faz com que o indivíduo infrator deixe de cometer crimes, ou seja, não é algo ressocializador. Pois, o Estado é inútil para o tamanho de demanda que ele possui.

A problemática dessa situação envolve também problemas psicológicos adquiridos devido ao ambiente vivido no período de cárcere. Para Fernandes (2013) os presídios são tidos como “depósitos humanos”, isso deve não só ao Estado, mas a sociedade sem consciência dos direitos humanos.

Analisando dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública é observável que há no Brasil 919.272 pessoas privadas de liberdade, esses dados vêm de um compilado de pesquisas oriundas do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

7 Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, houve um considerável esforço para se colocar em pauta as estatísticas e temáticas ligadas ao sistema prisional. A superlotação, em 2019 e 2020, a população carcerária teve uma queda. Contudo, em 2021, aconteceu um crescimento de 7,3%. Segundo também o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os presos que estão em prisão domiciliar, detêm da vigilância do Estado.

Outrossim, o sistema carcerário tem adotado o monitoramento eletrônico como uma prioridade, pois, tem a possibilidade de o preso conviver socialmente. Isso, é para ser viável, já que nesse período o preso que usa a tornozeleira pode trabalhar, contudo, enfatizando novamente “a sociedade brasileira é preconceituosa”.

Em concordância com Fernandes (2013), muitos aprisionados ficam presos por mais tempo que suas penas, há morosidade e desorganização. A fragilidade que tem na segurança pública faz com que a justiça não saiba onde muitos presos estão encarcerados. Por isso, o ideal é a ressocialização, é claro que há um grande trabalho da sociedade para isso, mas é algo imprescindível e urgente.

O trabalho do detento será conforme as suas limitações e atribuições. No projeto Ponto Firme, os presos devem mostrar bom comportamento, e a maioria dos detentos que fazem esse projeto, já tem emprego garantido, muitos, montam o seu próprio negócio. Isso, é uma forma para preparar os presos no pós-cárcere.

O crochê como forma de artesanato na penitenciária, é provável que seja mal visto por presos machistas como algo estranho, geralmente, realizado por mulheres, contudo, na penitenciária Adriano Marrey o público-alvo desse curso é masculino, e a arma usada é uma agulha de crochê. O preconceito é deixado de lado, assim, Gustavo Silvestre forma vários alunos todo o ano.

Os alunos faziam toalhas, tapetes e as criações começaram a ganhar outras formas, até surgir uma coleção de moda, objetivando um desfile, o desfile é algo que impulsiona os detentos a aprender. É uma novidade, e atualmente, o São Paulo Fashion Week é o lugar onde se mostra as novidades criadas durante o curso. Para os detentos, é uma nova história que se inicia quando eles substituem as armas de fogo por uma agulha de crochê.

4 Considerações finais

A moda é um fenômeno que se relaciona a vida de qualquer indivíduo, é um meio de se expressar, e também é comunicação social. A indumentária retrata como vivem os indivíduos. O projeto ponto firme é algo muito importante para alcance da ressocialização dos detentos e egressos. O crochê configura identidade. Cada ponto de crochê é legítimo, cada pessoa coloca sua identidade no seu trabalho com artesanato (crochê).

O crochê além de ser um artesanato muito antigo, passado por oralidade através de gerações, quando ligado a moda é imprescindível para demonstrar o comportamento das pessoas que o confeccionam. Assim, o crochê como meio de capacitação dos detentos, tem a finalidade de incentivar e reatar os vínculos dos apenados com sua integração em sociedade. Faz com que eles tenham uma profissão.

Os presos voltam a cometer crimes após saírem da prisão porque não possuem um meio de vida que o possibilite trabalhar. Falta educação e não construção de novas prisões para alojarem os presos. Para isso, é imprescindível que o Ministério da Educação promova atividades educacionais dentro das penitencias e concomitantes com empresas, possibilitando condições de trabalho.

A ressocialização é de extrema relevância para a temática vivida no cotidiano dos presos. O cárcere não é a única solução de punição, os detentos têm seus direitos os quais devem ser respeitados. A moda também faz parte de um procedimento de transformação, permitindo o interesse em aprender dos presos como um refúgio para fugir do crime.

Referências

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público. A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro. Conselho Nacional do Ministério Público.** – Vol. IV. Brasília: CNMP, 2020. v. 188 p. il. SILVA. Luzyana Késsia Souza e Silva. Revista do Sistema Prisional – Edição 2020. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2021/Revista_do_Sistema_Prisional_-_Edi%C3%A7%C3%A3o_2020.pdf Acesso em: 12 ago. 2022.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil** (5 de Outubro de 1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 12 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 21 jul. 2022.

DASSI. Maria Angélica Lacerda Marin Dassi. **A Pena de Prisão e a Realidade Carcerária Brasileira:** Uma análise crítica. 2007. Disponível em < http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/maria_angelica_lacerda_marin_dassi.pdf. Acesso em: 15 ago. 2022.

FERNANDES, Bruna Rafaela; RIGHETTO, Luiz Eduardo Cleto. **O sistema carcerário brasileiro.** Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 4, n.3, p. 115- 135, 3º Trimestre de 2013.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. . **Metodologia da Pesquisa:** Guia Prático. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LIPOVETSKY, Gilles. **O império do efêmero:** a moda e seu destino nas sociedades modernas. Tradução Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ⁱ **Isabella Lima Bezerra**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8859-2271>

Universidade Estadual do Ceará

Tecnóloga em Design de Moda pela Faculdade Tecnológica Cisne de Quixadá. Pós-Graduada em Direitos Humanos, Inclusão e Arte pela Universidade Estácio de Sá. Graduanda em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Ceará.

Contribuição de autoria: Mostrar que no contexto penitenciário pode ter ressocialização.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9164914241747085>

E-mail: isabellalima829@gmail.com

Editora responsável: Karla Colares Vasconcelos

Como citar este artigo (ABNT):

BEZERRA, Isabella Lima. A função da moda como referencial social no espaço penitenciário. **Ensino em Perspectivas**, Fortaleza, v. 4, n. 1, 2023.